

Despacho n.º 24 090/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 117/2004, de 18 de Maio, e 114/2005, de 13 de Julho, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, exonerou, a seu pedido, o licenciado em Direito Fernando Sousa Ferreira do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 24 091/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das competências próprias e das que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através do despacho n.º 18 420/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, delegeo e subdelego:

- 1 — Na subinspector-geral mestre Leonor Moreira Cartaxo:
 - a) As competências da direcção-geral da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), designadamente as descritas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 1 a 13 e 17 do anexo 1 do mesmo diploma legal;
 - b) As competências a que aludem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *j*) e *l*) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado;
 - c) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, nos termos das disposições conjugadas das alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
 - d) A competência a que alude o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
 - e) A competência a que alude a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

2 — No subinspector-geral licenciado José Diniz Mendes Freire:

- a) As competências da direcção no âmbito da gestão geral da IGAOT, designadamente as descritas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 1 a 9 e 13 do anexo 1 do mesmo diploma legal;
- b) As competências a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *j*) e *l*) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado;
- c) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, nos termos das disposições conjugadas das alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- d) A competência a que alude o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
- e) A competência a que alude a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

3 — Na directora de serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo:

- a) As competências da direcção descritas no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 3, 6 e 13 do anexo 1 do mesmo diploma legal;
- b) As competências a que aludem as alíneas *a*) e *c*) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado.

4 — As competências ora delegadas e subdelegadas, podem ser subdelegadas noutros dirigentes e coordenadores da IGAOT, à excepção das referidas na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados ou subdelegados tenham entretanto sido praticados.

6 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, nomeio a subinspector-geral mestre Leonor Moreira Cartaxo para me substituir nos meus impedimentos e faltas.

8 de Novembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 24 092/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 12 de Outubro de 2005:

Maria Manuela Almeida Lopes da Silva, reclassificada na categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiária, na carreira de técnico superior do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar vago do mesmo quadro, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 1 de Outubro.

8 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 24 093/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e da Inovação pelo seu despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005:

1 — Subdelego no gestor do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), Dr. Ângelo Néelson Rosário de Souza, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do PRIME:

- a) Decidir sobre os pedidos de atribuição de incentivo, incluindo a sua não elegibilidade, excepto no que respeita aos projectos do regime contratual definidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;
- b) Homologar as minutas dos contratos de concessão de incentivos;
- c) Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- d) Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;
- e) Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, excepto no que respeita aos projectos do regime contratual definidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;
- f) Autorizar a prorrogação para além do prazo máximo legal de execução dos projectos de investimento, nos casos em que essa possibilidade se encontra prevista na regulamentação específica aplicável;
- g) Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação.

1.2 — No âmbito do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, assegurar o acompanhamento